

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
PRAÇA 06 DE NOVEMBRO, 01 - CENTRO
FONE: (0482) 62-0141 - FAX: (0482) 62-0333
88190.000 - GOVERNADOR CELSO RAMOS - SC

LEI Nº 212/94

Autoriza a aquisição e a doação de área de terras para implantação de indústria, abre Crédito Adicional, Especial e dá outras providências.

NERI LUZ DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir área de terras de até 30.000,00 m² (trinta mil metros quadrados) e doá-la a empresa CHOCOBELLE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (BRASIL) LTDA., para a implantação de uma indústria.

Parágrafo Único - A donatária oferecerá ao Município garantia prevista no art. 20 da Lei Orgânica do Município a fim de assegurar o cumprimento do prazo de instalação da indústria, do número de empregos diretos, da reversão e demais obrigações.

Art. 2º - Para suprir as necessidades orçamentárias do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional, Especial, por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Programa de Trabalho
11623461.017 - Incentivo a Instalação de
Indústria R\$ 15.000,00
Natureza da Despesa
4.2.1.0 - Aquisição de Imóvel..... R\$ 15.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 19 de Setembro de 1994.

NERI LUZ DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.